



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS/SE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
02/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023

No dia 29 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.531.150/0001-36, com sede à n° CEP - - Malhada dos Bois-SE neste ato legalmente representado por **MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**, portador do CPF n° **02094935507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA CNPJ: 00.773.352/0001-80

Representante: JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS

Telefone: (79) 3211-7509

Email: jemprego@gmail.com

Endereço: R LARANJEIRAS, 781 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	800,00	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 14,50	R\$11.600,00

Descrição: CAMISA ABADÁ DE CARNAVAL EM MALHA CACHAREL COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA, TAMANHO P AO GG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	1.500,00	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 14,00	R\$21.000,00

Descrição: CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, FRENTE E COSTA, TAMNHO P AO GG, CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LILÁS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	1.500,00	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 14,00	R\$21.000,00

Descrição: CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTA, TAMNHO P AO GG, CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, LILÁS

Total: R\$ 53.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/01/2025**, a contar do dia **29/01/2024**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n°. CNPJ - 14.531.150/0001-36, sediado à Rua do Comércio n°. 171, Centro, Malhada dos Bois - SE. CEP 49.940.000- Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Senhora **MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS** secretária Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **00.773.352/0001-80**, com sede na RUA LARANJEIRAS, 781 -, Aracaju - Sergipe - 49010-000., neste ato, representada pelo **Sr. JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS**, portador da Cédula de identidade RG: 782.730SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 356.721.965-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº. 30/2017 e Decreto Municipal n°. 101/2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n° 7.892/2013 e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico N° 08/2023** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ITENS DE MALHARIA PARA OS USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, conforme as especificações contidas no termo de referência do edital do Pregão Eletrônico N°.08/2023, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www. \(http://www.licitanet.com.br\)](http://www.licitanet.com.br), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA

FONE/FAX: Telefone: (79) 3211-7509

CNPJ: 00.773.352/0001-80

WhatsApp : (79) 99962-0479

END.: R LARANJEIRAS, 781 - Aracaju - Sergipe - 49010-000

E-MAIL: jempregao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$:	Total R\$:
1	800	UNI	CAMISA ABADÁ DE CARNAVAL EM MALHA CACHAREL COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA, TAMANHO P AO GG		PRÓPRIO	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
2	1500	UNI	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA, FRENTE E COSTA, TAMNHO P AO GG, CORES: BRANCO,AZUL,AMARELO,VERDE, VERMELHO,ROSA,LILÁS		PRÓPRIO	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
3	1500	UNI	CAMISA EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, FRENTE E COSTA TAMNHO P AO GG, CORES : BRANCO,AZUL,AMARELO,VERDE, VERMELHO,ROSA,LILÁS		PRÓPRIO	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
Total R\$ 53.600,00							

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$:53.600,00 (CINQUENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4. d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhada dos Bois - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste Termo, de acordo com a apresentação da amostra a qual foi aprovada, no prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, conforme quantidade fornecida e mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

1. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
3. Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.6 O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

9.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Malhada dos Bois – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Malhada dos Bois poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

10.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

10.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

10.5. O não comparecimento injustificado para assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

10.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 101, de 29 de julho de 2020.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será vedada a carona.

13. DO CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhada dos Bois/SE, 29 de Janeiro de 2024.

MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão gerenciador

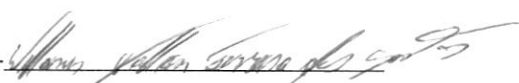
JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA

JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS,

CPF/MF sob o nº. 356.721.965-00

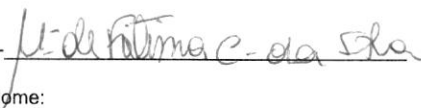
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: 084-065-845-13

CPF:

2- 

Nome:

CPF: 009583485-18

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS
Gestor(a) do FMAS



Assinado de forma digital por:

JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA

00.773.352/0001-80

25672196590
Dados: 30/01/2024 08:22:54